



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL RETIFICADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 PROCESSO Nº

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Barra do Garças-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, mediante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 20.230 de 30 de maio de 2023, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, realizará **Processo de Habilitação**, com vistas a credenciar **Leiloeiros Públicos Oficiais**, pessoa física, visando a alienação de bens móveis inservíveis para Administração Pública Municipal, situados em Barra do Garças-MT, nos termos do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, do Decreto nº 9.507, de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, observando o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data Limite para a Entrega da Documentação: 01 de setembro de 2023

Forma de Apresentação: Capítulo 6 deste Edital

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento de leiloeiros oficiais para regularização de leilões no formato híbrido para venda de bens móveis inservíveis para Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para regularização de leilões no formato híbrido para venda de bens móveis inservíveis para Administração Pública Municipal	MESES	12	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

1.2. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 meses, enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:

2.2. Comissão: Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

nº 20.230, de 30 de maio de 2023, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.

2.3. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, por meio de órgão da administração pública direta, que pactua a prestação de serviço por leiloeiro oficial para atuação como mandatário(a) do Município;

2.4. Contratada/Mandatária do Município: Leiloeiro(a) Público Oficial que atua como mandatário da Município.

2.5. Contrato de Prestação de Serviços: instrumento jurídico padrão que regula a prestação de serviços realizados pela mandatária a favor da Administração Pública, que deve conter as atribuições delegadas, as limitações do mandato e a forma de remuneração pelos serviços;

2.6. Credenciante: O Município, representado pela Secretaria Municipal de Administração de Barra do Garças-MT;

2.7. Termo de Credenciamento: instrumento firmado com Leiloeiros Públicos Oficiais, declarados credenciados para atuarem como mandatários do Município no atendimento ao objeto deste Edital mediante formalização de contrato;

2.8. Contagem de Prazo: os prazos fixados em meses ou anos para o rodízio dos leiloeiros ou então dimensionamento de demanda, contam-se de data a data, sendo que, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês, conforme art. 66, §3º da Lei n. 9.784, de 1999.

3. DO PRAZO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital até o último dia útil anterior à data marcada para análise da documentação.

3.2. Em 04 de setembro de 2023 será iniciada a análise da documentação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República e na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022

4.2. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. que esteja com sua inscrição suspensa junto à Junta Comercial do Estado, em se tratando de leiloeiros e corretores;
- 4.2.7. que tenha cargo ou função em qualquer unidade do Município de Barra do Garças ou que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores, terceirizados e estagiários do Município de Barra do Garças até o 3º grau, inclusive.
- 4.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- 5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 5.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.2. Os proponentes que não atendam ao disposto no item 5.1.1. poderão providenciar tanto o credenciamento como o cadastramento nos diversos níveis do SICAF em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.3.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à regularidade fiscal federal, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 5.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para a entrega da documentação.
- 5.5.2. É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data do recebimento da documentação, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.
- 5.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, no prazo estabelecido pela Comissão.
- 5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.8. Os participantes deverão apresentar as documentações relativas à habilitação, que não estejam contempladas no SICAF, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, especialmente quanto à habilitação jurídica e à qualificação técnica, conforme se segue:
- 5.9. Habilitação jurídica:**
- 5.9.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.9.2. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
- 5.9.3. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, emitidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme art. 65 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de Dezembro de 2019; e
- 5.9.4. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

comproven que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.10.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.10.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.10.7 Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.11 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.11.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente o leilão de bens móveis diversos, envolvendo a utilização de plataforma eletrônica de leilão online.

5.11.2 Pedido de Credenciamento (Anexo I do Projeto Básico), contendo obrigatoriamente o(s) item(s) nos quais deseja se credenciar, bem como os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica previstas neste Termo;

5.11.3 Termo de Compromisso (Anexo II do Projeto Básico);

5.11.4 Declaração de Infraestrutura (Anexo III do Projeto Básico).

5.12 Após análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado o Rol de Habilitados, para o objeto do Edital, à medida que as análises forem concluídas, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM bem como no sítio eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?

5.12.1 Uma vez publicado o Rol de Habilitados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previstos no Capítulo 8 deste Instrumento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6.1. O Leiloeiro Oficial interessado deverá apresentar à Comissão de Credenciamento a documentação exigida nesse Edital, em meio físico, no seguinte endereço: Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 - CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

7.1.1. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

7.1.2. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

7.2. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

7.3. A Comissão publicará a relação de habilitados no Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM

7.3.1. A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do Capítulo 8 deste Instrumento.

8. DO RECURSO

8.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.

8.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.3.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

9.1. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme Capítulo 8 deste Instrumento, será comunicada,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de correio eletrônico e/ou notificação pessoal, bem como por divulgação no sítio <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/>.

9.1.1. O sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

9.2. Após sorteio, os habilitados serão convocados a assinar, o Termo de Credenciamento em anexo cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar a imediata exclusão do rol.

9.3. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o Rol de Credenciados, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM bem como no sítio eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2? o leiloeiro estará apto a assinar Contrato de Prestação de Serviços, quando acionado.

9.4. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.5. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.6. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, nos termos do Capítulo 14 deste Instrumento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

11. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

11.1. A forma de credenciamento e contratação encontra-se disposta no Projeto Básico.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital, os leiloeiros que assinaram o Termo de Credenciamento, observando que:

12.1.1. O Leiloeiro Oficial selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;

12.2. Se o Leiloeiro Oficial selecionado e convocado para celebrar o Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante do Rol de Credenciados resultante deste procedimento, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria;

12.3. O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será estabelecido conforme disposto no Projeto Básico .

12.4. Após assinatura de contrato com o Município de Barra do Garças, o leiloeiro será incluído na última posição do Rol de Credenciados, podendo ser novamente acionado somente após completo rodízio dos credenciados.

12.5. Na hipótese do leiloeiro contratado ser o único credenciado, o mesmo poderá ter seu contrato prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses ou até que haja credenciamento de novos leiloeiros.

13. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS

13.1 O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

13.1.1 O leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

13.2 As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto ao Município de Barra do Garças.

13.3 Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja Leiloeiro Oficial em condições de atender ao Edital.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. As regras acerca do descredenciamento do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

18.1. As regras acerca do pagamento, repasse dos valores e prestação de contas são estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18.2. Em hipótese alguma, será paga alguma outra remuneração para o credenciado que não aquela trazida pelo Projeto Básico.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para início da análise da documentação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do procedimento de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início da análise da documentação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

21.1. A Credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Credenciante, conforme disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.3. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

21.4. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

21.5. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

da cidade de Barra do Garças/MT.

21.6. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de qualquer ato, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

21.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.9. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

21.10. No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

21.12. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, os prazos fixados em meses ou anos para o rodízio dos leiloeiros ou então dimensionamento de demanda, contam-se de data a data, sendo que, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês, conforme art. 66, §3º da Lei n. 9.784, de 1999.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/> e, também, poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.17.1. Anexo I do Edital - Projeto Básico;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 21.17.1.1. Anexo do Projeto Básico I - Pedido de Credenciamento;
- 21.17.1.2. Anexo do Projeto Básico II - Termo de Compromisso;
- 21.17.1.3. Anexo do Projeto Básico III - Declaração de Infraestrutura;
- 21.17.1.4. Anexo do Projeto Básico IV - Termo de Credenciamento;
- 21.17.2. Anexo II: Minuta de Termo de Contrato.

Barra do Garças -MT, 28 de julho de 2023.

Myrella Rayssa Santana Saggin
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO
HÍBRIDO, PARA ATENDER A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.**

1. Do Objeto

1.1. Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões no formato híbrido para venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal a ser realizado na cidade de Barra do Garças/MT.

1.2. Condições técnicas e físicas que o leiloeiro oficial deverá disponibilizar:

1.2.1. Prestação de serviço de Leiloeiro Oficial do Estado de Mato Grosso para realização de leilão;

1.2.1.1. Suporte técnico, logístico no que se refere a listar, contar, relacionar e lotear todos os bens que serão levados a leilão, emitindo laudo técnico completo constando características, o estado de conservação e valores.

1.2.2. Coleta e separação de todos os documentos dos bens: Deverá ser coletada, separada e feita as vistorias e pesquisas necessárias para que de alguma forma sejam atualizados os documentos dos veículos se necessário for.

1.2.3. Auxílio do contratante: O Município de Barra do Garças-MT assumirá o encargo de fiscalizador, disponibilizando um funcionário para manter contato direto com o Leiloeiro e disponibilizando o que necessário for para o pleno andamento do processo do leilão (documentações, informações, fotos, etc.).

1.2.4. Avaliação dos bens: A avaliação será feita com base nas normas aplicadas pela ABNT -Associação brasileira de normas técnica, sendo os valores aplicados após análise de todos os quesitos concernentes as condições de uso, conservação, utilidade, ano e modelo de fabricação dos mesmos, pesquisa de preços e valores praticados pelo mercado a nível regional e nacional e apresentado laudo com o valor apurado.

1.2.5. Elaboração e publicação de edital: O edital será apresentado através de minuta para apreciação da prefeitura, contendo: objeto, horário e local para visitação e realização, condições do leilão, participação, dos lances, do pagamento, da retirada e transferência de propriedade.

1.2.6. Divulgação, propaganda e marketing que precisar: deverá ser realizada a mais ampla, moderna e irrestrita divulgação de abrangência nacional, estadual e regional, como:

1.2.6.1. Publicações legais no Diário Oficial, jornal regional e estadual;

1.2.6.2. Faixas, mala direta, envio de e-mails e SMS, telefonemas e cartas aos compradores em potencial, de acordo com o banco de dados que a contratada deverá ter e com as respectivas áreas de atuação;

1.2.6.3. Mídia em redes sociais e marketing;

1.2.6.4. Site próprio para acessos;

1.2.6.5. Todos estes trabalhos de mídia terão como objetivo angariar o maior número



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

de compradores e consequentemente a valorização dos bens, alcançando maiores lances em prol do contratante.

1.2.7. Realização do Leilão:

1.2.7.1. Os bens estarão em local apropriado para a visita dos interessados.

1.2.7.2. A realização do leilão se fará através de site do contratado com abertura para recebimento de lances eletrônicos a partir da publicação do edital.

1.2.7.3. A sessão presencial ocorrerá no local a ser definido pela administração municipal, ou em outro local adequado que vier a ser indicado pelo município, dentro do município de Barra do Garças-MT.

1.2.8. Disponibilização no dia do leilão de material de divulgação contendo a descrição completa dos bens, equipamentos de áudio e vídeo para visualização das fotos dos bens pelos interessados, computadores e impressoras, a fim de proporcionar aos possíveis compradores condições de valorização dos bens que estão sendo leiloados.

1.2.9. Procedimentos no decorrer do leilão:

1.2.9.1. Cada bem deve ser identificado por número de lote. Ex: Lote 01, Lote 100;

1.2.9.2. No momento da arrematação será emitido termo de compromisso contendo:

1.2.9.2.1. Número do lote; Descrição da contratante; Descrição/dados completos do arrematante; Descrição do bem; Valor inicial e valor alcançado.

1.2.10. Após a conclusão das vendas dos bens, que será definida por guia paga emitida pelo Município de Barra do Garças-MT, através de seu setor de Tributação, ou por outra forma que melhor convier a administração.

1.2.11. Ata final com a conclusão de todos os trabalhos.

1.2.12. Relatório encadernado contendo todas as fases do processo, com todas as documentações e procedimentos feitos no decorrer do leilão para apreciação sempre que necessário.

1.2.13. Deverá constar no edital do leilão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens leiloados, ficando assim o município de Barra do Garças-MT eximido de qualquer responsabilidade após este período para a guarda dos bens leiloados, e poderão a partir desta data serem revertidos novamente para o município de Barra do Garças-MT como penalidade pelo descumprimento do prazo acertado.

1.2.14. O Leiloeiro deverá arcar com todas as despesas necessárias para a devida realização do leilão, inclusive com as despesas decorrentes de viagem, estadia e alimentação do corpo técnico do Leiloeiro, bem como a utilização de aparelhos de som, computadores, impressoras e equipamentos necessários no momento do leilão, para o bom e fiel andamento da prestação do serviço contratado.

1.2.14.1. As publicações oficiais do leilão serão por conta do Município de Barra do Garças-MT.

2 - MODO DE ATUAÇÃO

2.1 – O Município de Barra do Garças-MT disponibilizará ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados e o valor mínimo a ser aceito como lance nos leilões será informado pela Comissão de Leilão formada pela Portaria 19.156 de 20 de julho de 2022 após separação dos lotes formados pela empresa que realizará o leilão, sendo que a realização do leilão deverá ocorrer mediante solicitação do Município de Barra do Garças-MT.

2.2 – O Município de Barra do Garças-MT providenciará as publicações legais efetuadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município, nos jornais de grande circulação, conforme



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

preconiza a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de demais legislação aplicável.

3 - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 Pelos serviços prestados para a realização do leilão, o Leiloeiro será remunerado com base na taxa de 5% (cinco por cento) a título de comissão legal, incidente sobre o valor do bem, ou lote, arrematado, que será pago pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro, no ato da arrematação.

3.2 Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.3 Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima

3.4 Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar a retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

3.5 As despesas com alimentação e transporte para a prestação dos serviços, bem como os impostos incidentes sobre os serviços prestados serão de responsabilidade dos profissionais contratados.

3.6 Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato ou decisão judicial, o Município de Barra do Garças - MT não terá que indenizar o leiloeiro.

3.7 Nenhum valor será devido pelo Município de Barra do Garças-MT ao CONTRATADO pelos serviços prestados, sendo que neste ato o LEILOEIRO renuncia à comissão que seria de responsabilidade do Contratado, prevista no art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.1932.

3.8 O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas e indiretas, e quaisquer outro ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

4 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REPASSE DOS VALORES

4.1 - O CONTRATADO, se obriga em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar o envio de dossiê de arrematação do bem móvel ou de leilão deserto ao Município de Barra do Garças-MT, na forma prevista no item 1.2.

5 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE AS CONTRATADAS

5.1 – Os leilões, independente da quantidade de lotes, serão distribuídos entre os leiloeiros contratados, iniciando-se a distribuição pelo leiloeiro ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados, ou seja, a convocação dos leiloeiros para realização dos leilões, somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem do banco de credenciados houver recebido os serviços.

5.2 – Caso o leiloeiro da vez não possa realizar o leilão, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, sendo convocado o próximo leiloeiro no banco de credenciados.

5.3 – O leiloeiro que não realizar o leilão na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a realização de leilão pelo leiloeiro que o antecede no banco de credenciados.

5.4 – Quando todos os leiloeiros contratados forem demandados, a distribuição dos leilões



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

será reiniciada.

5.5 – O leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por três vezes durante a validade do contrato ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, terá seu contrato rescindido.

5.6 – Em caso de rescisão contratual, será convocado o leiloeiro ordenado de acordo com os critérios de que trata o item. 5.1 deste Projeto Básico.

6 - DA ORGANIZAÇÃO E LOCAL DO LEILÃO PÚBLICO

6.1 – A organização do leilão será realizada pelo CONTRATADO, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim, que deverá ocorrer no Município de Barra do Garças-MT, em local determinado pelo município.

6.2 – Serão a cargo do CONTRATADO todas as despesas necessárias e/ou decorrentes, tais como, água, internet, e-mail e catálogos.

6.3 – O CONTRATADO deverá fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, inclusive sinal de arrematação de imóvel e receber os pagamentos.

6.4 – Conduzir o Público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas ao Município de Barra do Garças-MT.

6.5 – Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos dos valores pagos. 6.6 - O CONTRATADO deverá corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pelo Município de Barra do Garças-MT, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição.

7 - DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

7.2 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

7.3 O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

Barra do Garças-MT, 26 de julho de 2023.

João Bernardes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 17.002, de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, leiloeiro (a), na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 113/2010 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na _____ rua/avenida _____, telefone _____, e-mail _____

_____ doravante denominado LEILOEIRO, DECLARA, por este ato jurídico, ter interesse em se credenciar junto ao Município de Barra do Garças, bem como declara ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº _____, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Declara, ainda, que possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito de bens.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, de de ____ .Assinatura:

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação),
(leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 113/2010 do DNRC, com
registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o
nº _____, identidade civil nº _____, CPF
nº _____, com endereço profissional na
rua/avenida _____, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante
denominado LEILOEIRO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a
Seleção Pública:

CLÁUSULA 1ª: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar nos leilões judiciais e alienações por iniciativa do Município de Barra do Garças MT para os quais for indicado.

CLÁUSULA 2ª: Para execução dos serviços, o Leiloeiro Credenciado declara estar ciente e de acordo em cumprir todos os termos do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA 3ª: O Leiloeiro manifesta estar ciente de que qualquer tipo de vinculação societária ou acionária com outro leiloeiro participante do credenciamento é fato impeditivo para sua atuação no leilão dos respectivos bens, devendo, portanto, declarar-se impedido.

CLÁUSULA 4ª: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do Projeto Básico.

CLÁUSULA 5ª: O Leiloeiro declara que possui aptidão para o desempenho da atividade, de forma pertinente e compatível com as características e atribuições constantes do Projeto Básico, bem como possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

CLÁUSULA 6ª: O Leiloeiro declara que não possui cargo ou função em qualquer unidade do Município de Barra do Garças, bem como não tem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores, terceirizados e estagiários do Município de Barra do Garças até o 3º grau, inclusive, e se compromete a declarar-se IMPEDIDO caso incorra em tal situação.

CLÁUSULA 7ª: O Leiloeiro promete vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.

CLÁUSULA 8ª: Este Instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Município de Barra do Garças MT indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA 9ª: Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do cadastro, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA 10ª: Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações, bem como manterá as condições exigidas pelo Projeto Básico durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA 11: O Leiloeiro não perceberá pagamento a ser realizado pela Contratante, bem como não perceberá Taxa de Comissão devida pelo Comitente.

CLÁUSULA 12: O Leiloeiro receberá, diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme determina o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

CLÁUSULA 13: Todas as despesas incorridas na execução do Leilão de que trata o Projeto Básico, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por conta do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo Município de Barra do Garças MT nenhuma responsabilização por tais despesas.

CLÁUSULA 14: Entre as despesas necessárias à realização do Leilão de que trata a cláusula anterior, a cargo do leiloeiro, destacam-se as de publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; divulgação em jornais de grande circulação; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.

CLÁUSULA 15: Nos casos de cancelamento do instrumento de credenciamento, será indicado outro Leiloeiro para atuar no lugar do anterior, nos casos previstos pelo Projeto Básico.

CLÁUSULA 16: O Município de Barra do Garças MT poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de .

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº:

Assinatura:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 113/2010 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões por iniciativa do Município de Barra do Garças MT, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- a) Site que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos, etc.
- b) Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
- c) Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de .

Leiloeiro:

Registro na Junta Comercial nº:

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Barra do Garças MT, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida _____, telefone _____, e-mail _____ encontra-se, na presente data, credenciado junto ao Município de Barra do Garças MT como leiloeiro para realização de leilão de bens móveis inservíveis, na área de abrangência do Distrito Federal.

O Leiloeiro, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº ____/____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra do Garças MT, na data da assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO Nº _____/_____

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT, E O (A) LEILOEIRO(A) XXXXXXXX.

O Município de Barra do Garças MT, com sede na Rua carajás, nº 522, Centro CEP 78600-907, Barra do Garças/MT, inscrito no CNPJ 03.439.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, conforme termo de posse nº 01/2021, de 01 de janeiro de 2021, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Leiloeiro(a) **XXXXXX**, estabelecido(a) na XXXXX, CEP XXX, (NACIONALIDADE), portador(a) do RG nº XXXX (órgão expedidor) e do CPF nº XXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº XX/20XX, Inexigibilidade nº XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, visando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Barra do Garças MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/20XX, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Não há custo estimado da contratação, posto que não haverá despesas para a Administração e o leiloeiro receberá diretamente do arrematante-comprador a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela Contratante.

5.2. O(A) Contratado(a) receberá exclusivamente e diretamente do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa DREI nº 72/2019.

5.3. A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e/ou inadimplência dos arrematantes.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6.1. Devido às características desta execução contratual, não há pagamento por parte da CONTRATANTE, logo não há que se falar em reajuste de preços contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A), os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e do(a) CONTRATADO(A) são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos atos enumerados no art. 70 da IN DREI nº 72, de 2019, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao (à) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos valores recolhidos e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. É vedado ao (à) CONTRATADO(A) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte

13.2. É permitido ao (à) CONTRATADO(A) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado(a)) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. O presente Termo de Contrato será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo

16.2. A assinatura deste Termo pelo representante oficial do(a) CONTRATADO(A), pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

16.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, poretrato, no

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios d Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contratoserá o da Comrca de Barra do Garças MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra do Garças
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Leiloeiro (a) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: